

PARECER Nº 1366/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 519/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, permite a indicação de preposto (motorista auxiliar) para a condução de transporte escolar da Cidade de São Paulo.

A propositura estabelece que para cada veículo de transporte escolar será permitido a indicação de apenas um preposto, o qual deverá atender a todas as exigências para a função de condutor de transporte escolar.

Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, através do Departamento de Transportes Públicos (DTP), registrar o preposto para cada veículo.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que as crianças transportadas sejam prejudicadas em virtude de afastamento do motorista do veículo de transporte escolar, principalmente em caso de doença, que poderia acarretar falta da prestação do serviço por períodos mais longos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando estabelecer que o registro do preposto será realizado no órgão municipal de trânsito competente, evitando-se a menção expressa ao Departamento de Transportes Públicos (DTP), que constou no projeto original.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/11/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Domingos Dissei - DEM - Relator

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR

Souza Santos – PSDB